

EDITAL Nº 11/2023 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE -2024

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências previstas no Edital CAPES-PrInt 41/2017, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

- **1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pósgraduação no Brasil e deve estar alinhado aos objetivos do Programa PrInt USP/CAPES. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese, conforme regras da Capes.
- **1.2.** As bolsas são destinadas às(aos) alunas(os) regularmente matriculadas(os) em curso de doutorado na USP, há no mínimo 1 (um) ano ou que já tenham realizado qualificação, em Programas de Pós-graduação participantes do Programa PrInt USP/CAPES.
- **1.3.** O Programa tem como objetivos específicos:
- **1.3.1.** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- **1.3.2.** Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a centros internacionais de excelência; e
- **1.3.4.** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).
- **2.2.** Os benefícios são outorgados exclusivamente à(ao) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo a(o) candidata(o) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- **2.3.** O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é **de 48** (**quarenta e oito**) **meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017**. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenham sido feitos anteriormente e a bolsa de estágio no exterior (PDSE).
- **2.3.1.** É de responsabilidade da PPG verificar o período de financiamento das bolsas do Brasil das(os) candidatas(os), em especial se as(os) candidatas(os) **terão pelo menos 6 (seis) mensalidades a serem recebidas no momento da implementação da bolsa junto à Capes.**



- **2.4.** A(O) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- **2.5.** Atendendo às diretrizes do Programa USP-PrInt, as(os) candidatas(os) poderão indicar, preferencialmente, uma das Instituições de destino relacionadas no **Anexo D Lista de Universidades Preferenciais da USP**, ou uma Instituição de um dos países que constam do **Anexo C Relação dos Países Elegíveis** deste edital, desde que atendam as exigências de excelência acadêmica.
- **2.6.** Conforme exigência da CAPES no <u>Edital 41/2017</u>, Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP **a ser apresentado até o final da vigência da bolsa, não sendo exigido no momento da inscrição.** Caso não tenha nenhuma parceria firmada com a USP ou com a Unidade, informamos que está disponível **modelo de carta de intenção** Letter of intent to participate in the program PrInt CAPES, para preenchimento pela IES pretendida, em papel timbrado da IES no site https://sites.usp.br/print/relevant-information/. Após assinatura da IES, encaminhar via email print@usp.br para que possamos providenciar a assinatura do Pró-Reitor de Pós Graduação.
- **2.7.** Por exigência da CAPES conforme Portaria nº 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de **bolsas de doutorado sanduíche no exterior somente com o período de 6 (seis) meses**, em virtude do termino do projeto Print em Outubro de 2024, **todos os bolsistas deverão estar no Brasil até outubro de 2024**, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VAGAS de 6 (seis) meses 2024	
Doutorado Sanduíche (6 meses)	276	

3.1.1. A proposta da(o) candidata(o) deve indicar o período de início da bolsa conforme quadro de janelas abaixo:

INDICAÇÃO DE BOLSISTAS - 2024			
JANELAS	PERÍODO DE CADASTRO NA CAPES	PERÍODO DE INICIO DA BOLSA DE 6 MESES	
janela 1	04 a 18 de setembro de 2023	janeiro a março de 2024 (*)	
janela 2	17 a 31 de janeiro de 2024	abril e maio de 2024 (*)	

(*) Importante: Os bolsistas deverão retornar ao Brasil até outubro/2024.

3.2. Cada Programa de Pós-graduação poderá submeter **todos os candidatos selecionados** em ordem de classificação.



- **3.3.** A duração da **bolsa deverá ser de 06 (seis) meses**. De acordo com as regras estabelecidas pela Capes todos os bolsistas deverão estar no Brasil até outubro/2024 em função da finalização do Programa PrInt.
- **3.3.1.** As candidaturas de alunos em dupla/múltipla titulação que já estejam com a participação formalizada por convênio **deverão ser priorizadas.**
- **3.3.2.** Vagas remanescentes, se houverem, serão objeto de novo edital, para saídas conforme janela 2 de abril e maio de 2024.
- **3.4.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.
- 3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES. Lembrando que o prazo máximo para o retorno ao Brasil é até outubro de 2024 em função da finalização do Programa PrInt.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

- **4.1.1.** A(O) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- **4.1.1.1.** Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência no Brasil.
- **4.1.1.2.** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- **4.1.1.3.** Estar regularmente matriculada(o) há no mínimo 1 (um) ano ou ter qualificado em curso de doutorado na USP participantes do Programa PrInt USP/CAPES. (Port. 289 Art. 181. O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: IV ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

Nota: A contagem do período de 1 (um) ano será considerada da data da matrícula (Janus) até a data do envio da candidatura para a PRPG.

- **4.1.1.4.** Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos;
- a) Curriculum vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;
- b) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade.
- c) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, em português ou na língua da IES de destino devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o <u>mês/ano</u> de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.
- d) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- e) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID.
- f) Histórico escolar (Ficha do aluno Janus) do doutorado em andamento;
- g) Cópia do RG se brasileiro(a) ou autorização de residência no Brasil, caso estrangeiro(a).



- h) Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 10 páginas, considerando a capa e a bibliografia. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no *ranking Times Higher Education- THE-World University Ranking 2024*), bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior e cronograma de atividades, com a data do período de estágio somente com mês e ano.
- i) Comprovante válido de proficiência, de acordo com as exigências da CAPES, contidas no Anexo B.
- j) Termo de Seleção (Anexo A), indicando as(os) alunas(os) selecionadas(os) em ordem de classificação.
- k) Convênio de dupla/múltipla titulação específico ou termo de compromisso da(o) aluna(o) ao convênio (se houver).
- **4.1.1.5.** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- **4.1.1.6.** Não ter sido contemplada(o) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- **4.1.1.7.** Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- **4.1.1.8.** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- **4.1.1.9.** É de responsabilidade da(o) bolsista se adequar às exigências sanitárias do país de destino.
- **4.1.1.10.** É de responsabilidade da(o) bolsista estar com a documentação necessária exigida (passaporte, visto etc.).

4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

- **4.2.1.** A Coordenação do Programa de Pós-graduação deve obrigatoriamente:
- **4.2.1.1.** Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES e participar do programa PrInt da USP;
- **4.2.1.2.** Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação da USP para o envio de propostas;
- **4.2.1.3.** Promover entre as(os) alunas(os) ampla divulgação do Edital PDSE;
- **4.2.1.4.** Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;
- **4.2.1.5.** Proceder à seleção interna das(os) candidatas(os), com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- **4.2.1.6.** Encaminhar para a Pró-reitoria de Pós-graduação os resultados do processo seletivo interno, preenchendo o formulário digital que será encaminhado via e-mail, em ordem de classificação das(os) selecionadas(os).
- **4.2.1.7.** Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.



4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-reitoria de Pós-graduação

- **4.3.1.** A Pró-reitoria de Pós-graduação deve obrigatoriamente:
- **4.3.1.1.** Promover na USP ampla divulgação do PDSE;
- **4.3.1.2.** Supervisionar os Programas de Pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos.
- **4.3.1.3.** Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- **4.3.1.4.** Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis (tabela 2 e 3);
- **4.3.1.5.** Divulgar eletronicamente, em www.usp.br/print, o resultado do processo de seleção do PDSE incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-reitoria de Pós-graduação;
- **4.3.1.6.** Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas cancelar as candidaturas que não satisfaçam as exigências deste Edital.
- **4.3.1.7.** Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- **4.3.1.8.** Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE.
- **4.3.1.9.** Homologar as candidaturas junto à CAPES.

4.4. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) da USP

- **4.4.1.** O(A) Orientador(a) da USP deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do programa na Plataforma Sucupira:
- **4.4.1.1.** Apresentar formalmente à Comissão de Pós-graduação a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- **4.4.1.2.** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

4.5. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) no exterior

- **4.5.1.** O(A) Coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:
- **4.5.1.1.** Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da(o) doutoranda(o);
- **4.5.1.2.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá em análise interna dos PPGs, com verificação da consistência documental e seleção das candidaturas pela PRPG, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES. A íntegra da documentação, inclusive a proficiência em língua estrangeira, deverão ser entregues no momento da candidatura da(o) aluna(o) previsto no cronograma.



- **5.2.** O PPG deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre as(os) alunas(os), definir o calendário interno, definir o método de apresentação da documentação, selecionar e classificar a(o) aluna(o) indicada(o).
- **5.3.** No processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- **5.3.1.** Atendimento aos requisitos da(o) candidata(o) na data prevista da seleção;
- **5.3.2.** Adequação da documentação apresentada pela(o) candidata(o) às exigências deste Edital;
- **5.3.2.1.** É de responsabilidade da PPG verificar o período de financiamento dos candidatos para que esteja adequado às regras dos 48 (quarenta e oito) meses (item 2.3).
- **5.3.3.** Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- **5.3.4.** Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.4. Da seleção interna na USP

- **5.4.1.** A Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção das(os) candidatas(os), que deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação (docente).
- **5.4.2.** Cada comissão mencionada no item anterior deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre as(os) alunas(os), definir o calendário interno, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão, selecionar e classificar as(os) alunas(os).
- **5.4.3.** As propostas selecionadas, em ordem de classificação, deverão constar no Termo de Seleção (**Anexo A**) assinado por todos os membros da Comissão. Quando a(o) avaliador(a) externo ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.
- **5.4.4.** A(O) Orientador(a) da(o) aluna(o) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também a(o) Coordenador(a) do Programa, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto(a) formal indicado.
- 5.5. A análise da documentação e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os critérios e a priorização elencada abaixo:
 - a) Serão priorizadas as propostas de:
 - candidatas(os) em dupla/múltipla titulação, que já estejam com a participação formalizada por convênio;
 - candidatas(os) que foram classificados em 1º lugar pelo PPG e sucessivamente os próximos classificados.
 - b) As propostas serão classificadas considerando os seguintes critérios:
 - Pontuação por PPG, considerando a nota Capes:



7	1
6	1
5	2
4	2

Qualificação da instituição de destino conforme colocação no *Times Higher Education* THE - World University Ranking 2023, com nota de 1 a 5:

1-100	5 pontos	
101-250	4 pontos	
251-400	3 pontos	
401-500	2 pontos	
Maior que 500	1 ponto	
* Instituições não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma		

^{*} Instituições não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

- Candidaturas para universidades constantes da lista de Instituições Preferenciais da USP do **Anexo D** receberão **5 pontos**;
- Avaliação acadêmica das atividades previstas no Plano de Estudos receberá pontuação de 1 a 10 pontos.
- Análise do curriculum vitae da(o) candidata(o), recebendo pontuação de 1 a 10 pontos.
- **5.6.** A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente das pontuações da alínea b) e pelas notas resultantes da avaliação do Comitê Gestor do PrInt, priorizando as propostas que atendam a alínea a) do item 5.5.

Em caso de empate a nota obtida na avaliação do plano de estudos será utilizada como critério de desempate.

As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

5.7. Da Inscrição na CAPES

- **5.7.1.** A PRPG realizará a inscrição dos dados das(os) candidatas(os) aprovados no SCBA conforme os períodos previstos no quadro do item 3.1.2., definidos pela Capes.
- **5.7.2.** Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.
- **5.7.3.** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (<u>Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018</u>) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



- **5.7.4.** A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.7.5.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- **5.7.6.** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.
- **5.7.7.** Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou telefone informado no formulário de inscrição.

5.8. Da análise documental na CAPES

- **5.8.1.** A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.
- **5.8.2.** Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- **5.8.3.** O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as fases subsequentes.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- **6.1.** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela USP no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga à(ao) candidata(o) aprovada(o).
- **6.2.** O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **7.1.** Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA (https://scba.capes.gov.br/); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- **7.2.** Após o processo de implementação da bolsa no sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;
- **7.3.** Documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:
- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público,



para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.

- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- **7.4.** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- **7.4.1.** O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.
- **7.4.2.** Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se consultar as representações consulares norte-americanas do Brasil.
- 7.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa, bem como passaporte com dupla nacionalidade.

7.5. Do pagamento dos componentes da bolsa

- **7.5.1.** A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 8.1., será paga diretamente em conta bancária no Brasil.
- **7.5.2.** Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:
- **7.5.2.1.** De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil;
- **7.6.** Os valores da bolsa serão pagos ao(à) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pela(o) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.
- **7.7.** Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.3 e 2.4 do respectivo Edital.
- **7.8.** As comunicações do(a) bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS

- **8.1.** Os benefícios concernentes à bolsa **são somente** os abaixo relacionados (conforme <u>Portaria CAPES</u> nº 01, de 03 de janeiro de 2020)) ou no link http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3062:
- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde e,
- e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da <u>Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017 -</u> ANEXO III TABELA DE VALORES PARA O ADICIONAL LOCALIDADE E RELAÇÃO DAS CIDADES CONSIDERADAS DE ALTO CUSTO).
- **8.2.** O PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e de **adicional para dependentes.**



8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da <u>Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018</u>, da <u>Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017</u> e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (<u>Portaria CAPES nº 289/2019</u>) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- **9.1.** A(O) candidata(o) que tiver sua candidatura não aceita, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma, via formulário digital disponível no site USP-PrInt. (https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/).
- **9.2.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CPG.
- **9.3.** O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- **9.4.** A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt.
- **9.5.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10. DO RETORNO AO BRASIL

- **10.1.** Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.
- **10.2.** Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno para a Capes
- **10.3.** As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO FINAL DO ESTÁGIO

- **11.1.** A prestação de contas é realizada pela(o) bolsista contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.
- **11.2.** A(O) aluna(o) terá até 30 dias úteis, após o término do estágio, para responder o formulário de prestação de contas das atividades desenvolvidas no exterior em meio digital para a USP, disponível no site do Print (https://sites.usp.br/print/relevant-information/). É de responsabilidade dos PPGs gerenciar a prestação de contas das(os) bolsistas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** As presentes normas aplicam-se ao Programa PrInt USP/CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.
- **12.2.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- **12.3.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.



- **12.4.** É de responsabilidade da USP os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).
- **12.5.** Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à USP para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.
- **12.6.** Em caso de apuração de irregularidade, a USP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da USP para com as normas da CAPES e este Edital.
- **12.7.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/CAPES.
- **12.8.** A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize no programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes, como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.
- **12.9.** Esse edital poderá ser modificado ou cancelado caso haja alteração da situação sanitária ou outros fatores de força maior.

13. CRONOGRAMA:

Até dia 14 de agosto de 2024 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação das propostas institucionais escolhida conforme os requisitos previstos neste edital Encaminhamento dos documentos em versão digital pelo formulário (link encaminhado por e-mail para os PPGs), até às 24h.

De 15 a 24 de agosto – Análise Técnica e Avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do PrInt/USP.

Dia 25 de agosto – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 28 a 30 de agosto – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado via formulário (link informado às PPGs).

Dia 31 de agosto – Análise dos recursos pelo Comitê Gestor.

Dia 01 de setembro – Resultado final.

De 04 a 18 de setembro – Cadastro dos dados no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-Graduação.

Após o cadastro no sistema SCBA, o contato será direto entre a CAPES e o(a) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A CAPES encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail **print@usp.br.**Atenciosamente,

Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara Pró-Reitor adjunto de Pós-Graduação



<u>Anexo A – Termo de Seleção</u>

A ser encaminhado em pdf no formulário digital, datado e assinado.

• Formulário disponível no https://sites.usp.br/print/calls/calls-2024/

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE					
UNIDADE:					
PROGRAMA:					
NOTA CAPES DO PROGRAMA I	NA ÚLTI	MA AVA	LIAÇÃO:		
QUANTIDADE DE ALUNOS DO	PROGRA	AMA NO	DOUTOR	ADO:	
LOCAL E DATA:					
COMISSÃO					
NOME	PROG	RAMA	CARGO)/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordena coordena Programa		
2.			Represent discente d graduand (doutoran	los pós- os	
3.			programa	de pós- o (Docente)	
4.					
5.					
CANDIDATOS INDI	CADOS	– VAGA	S SEM DU	PLA TITULA	ÇÃO
NOME DO CANDIDATO		EST	ÇÃO DO ÁGIO (ESES)	DATA DE INÍCIO (mês /ano)	DATA DE TÉRMINO (mês/ano)
1°.					
2°.					
3°.					



4°.			
5°.			
CANDIDATOS INDICADOS - VAGAS COM DUPLA TITULAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO	DURAÇÃO DO ESTÁGIO (6 MESES)	DATA DE INÍCIO (mês /ano)	DATA DE TÉRMINO (mês/ano)
1°.			
2°.			
3°.			



Anexo B – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da CAPES (acessível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf) ou legislação posterior vigente disponível no site <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print.

Também disponível no site do Print: https://sites.usp.br/print/relevant-information/.

Item 5. Language requirements: Alteração do Anexo XII, do Edital 41/2017 – PrIn/ CAPES



Anexo C – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do <u>Edital 41/2017</u> da CAPES ou legislação posterior vigente disponível no <u>site institucional do programa PrInt na CAPES</u>.

África do Sul França
Alemanha Índia
Argentina Irlanda
Austrália Itália
Áustria Japão
Bélgica México
Canadá Noruega

China Nova Zelândia
Coréia do Sul Países Baixos
Dinamarca Reino Unido

Espanha Rússia
Estados Unidos da América Suécia
Finlândia Suíça

Nota: Os 30% dos recursos citados no Anexo I - Capes já estão contemplados na Lista de Instituições Preferenciais da USP (Anexo D).



Anexo D – Lista de Instituições Preferenciais da USP

	iversidade de São Paulo rInt	Lista de Instituições Preferenciais da USP	
Continente	País	Universidade	
África	África do Sul	University of Cape Town	
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University	
EUA - Estados Unidos	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York		
		University, University of Michigan, Universidade do Missouri University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)	
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)	
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)	
	Chile	Universidade do Chile	
	Uruguai	Instituto Pasteur de Montevideo, Universidad de la República (UdelaR)	
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong	
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo	
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universitat Heidelberg, Universitat	
Luiopa	Alchianna	Munster, Universitat Tubingen, Ludwig Maximilian University of Munich	
	Bélgica	Ghent University	
	Dinamarca	University of Copenhagen, Technical University of Denmark - DTU	
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad	
	Езранна	Complutense de Madrid, Universidade Autônoma de Barcelona	
	França	Université de Lyon	
Holanda		Rede Université de Paris (UP 1 Pantheón-Sorbonne, UP 2 Pantheón-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)	
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radbud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands	
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano	
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge	
Europa	Portugal	Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Nova de Lisboa, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Universitário de Lisboa, Universidade de Aveiro (UA), Universidade de Évora	
	Suíça	ETH Zurich	
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)	
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University	

EUA, China atualizada em: 10/04/2023 - 20/04/2023 - 27-04-2023.